CM - 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 078 - 107 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que: "Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, alterada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, alterada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica".

A alteração na formação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é necessária, para que haja uma atualização não só em relação às entidades, bem como, quanto à estrutura administrativa da Prefeitura, que sofreu modificações na Lei Complementar nº 455/2017, com nova criação e organização das unidades administrativas existentes no Município de Dracena.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CM. 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~078~~ 107 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, alterada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, com alteração dada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º - O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Trabalho;
II – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Cultura e Turismo;
V – Polícia Militar;
VI – Agente de Viagens;
VII – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de hospedagem e Gastronomia, Alimentos Preparados e Bebidas a Varejo de Presidente Prudente e Região - SINDSHOGASTRO;
VIII - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e Região – SINHORES;
IX - Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena – SINCOMERCIÁRIOS;
X – Sindicato Rural de Dracena;
XI – Associação Comercial e Empresarial de Dracena - ACE;
XI – Associação Dracenense de Educação e Cultura - ADEC;
XII – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Neto – UNESP;
XIII – Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES;
XIV - Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC;
XV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal